

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização, serviços de decoração e demais serviços necessários para realização das festividades e eventos de grande porte, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Município de Santo Antonio dos Lopes (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Cultura

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as tradicionais realizações das festividades no Município de Santo Antônio dos Lopes, que acontecerá no ano em curso, justifica-se a locação da estrutura de som, palco, iluminação e demais serviços necessários para realização dos eventos, objetivando o desenvolvimento e manutenção das tradições culturais da população local e atendimento das necessidades da Administração.

2.2. O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, movimentando o comercio local. Importante destacar ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nestas datas.

2.3. Por fim, destacamos que o objeto retro mencionado abrange eventos culturais, tradicionais, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas com benefícios para o município e toda sua população. Demais disso, a própria Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura – essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo para o lazer. Indiscutível, portanto, a possibilidade de as festividades serem custeada com recursos públicos.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo.

6.2. O valor global estimado para o presente objeto é de **R\$ 1.882.520,76 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS

3.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos serviços citados anteriormente, seguem descritas no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.

3.2. Os quantitativos dos serviços retro mencionado, indicada neste Termo de Referência foram rigorosamente contabilizados e estimados pelos responsáveis técnicos. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente, os serviços serão usados para atender as atividades, programas, do departamento e demais atividades mantidas pelo Órgão Requisitante desta Administração Pública Municipal. O quantitativo dos serviços indicados neste Termo de Referência é apenas estimativo e serão solicitados de acordo com a necessidade identificada pelo Órgão Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

3.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens de contratação cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2.1. Além das especificações no ANEXO ÚNICO DESTA TERMO, deverão ser observadas as prescrições a seguir:

3.2.2 – DOS PALCOS

Onde a empresa vencedora:

- a) Apresentará ART's de montagem e desmontagem do(s) Engenheiros Civil Pertinente aos serviços;
- b) Fornecerá estrutura apropriada para alocação de console mixer externos, possibilitando aproveitamento total do palco;

- c) Deverá monta-lo, em sua totalidade entendendo-se por estrutura também, a cobertura, o gradil e proteção, rampas e escadas do mesmo durante todo curso da festividade;
- d) Armará o palco no local onde será definido pelo contratante;
- e) Executará a montagem do palco, fornecendo todo material e mão de obra necessária;
- f) Disponibilizará uma equipe de no mínimo 04(quatro) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda estrutura do evento;
- g) Despesas de alimentação e hospedagem da equipe serão por conta da empresa vencedora;

3.2.3 – DA ILUMINAÇÃO

Onde a empresa vencedora:

- a) Apresentará ART's do engenheiro eletricista responsável pelas instalações elétricas.
- b) Deverá oferecer iluminação compatível com a estrutura do palco e/ou ambiente (local) de realização do evento a ser contratado;
- c) Disponibilizará uma equipe de no mínimo 03 (três) pessoas, dentre as quais 01 (um) técnico de luz (iluminação), para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento;
- d) Executará a montagem da iluminação do palco e do evento, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessária;
- e) Despesas de alimentação e hospedagem da equipe serão por conta da empresa vencedora;

3.2.4 – DA SONORIZAÇÃO

Onde a empresa vencedora:

- a) Apresentará ART's do engenheiro eletricista responsável pelas instalações elétricas
- b) Executará a montagem do som, sendo responsável pelo fornecimento de todos material e mão de obra necessária;
- c) Deverá atender às necessidades da banda a ser definida pela administração;
- d) Disponibilizará uma equipe de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) técnico de áudio e auxiliares técnicos, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento.
- e) Despesas de alimentação e hospedagem da equipe será por conta da empresa vencedora;

3.2.5 - BANHEIROS QUÍMICOS

Onde a empresa vencedora:

- a) Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) necessários para uso da população durante todos os eventos, quantidade a ser definida pela CONTRATANTE;
- b) Ficará por conta da empresa contratada o transporte e instalação dos sanitários; Higienização química, desinfetantes, papel e todos os suprimentos necessários, Realização da coleta dos efluentes em tanques de hidrovácuo;
- c) Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem da equipe de manutenção, retirada e transporte dos equipamentos no termino do evento;
- d) A empresa contratada (vencedora) deverá atender todas as exigências da fiscalização sanitária e normas de segurança e APRESENTAR DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA O DESPEJO DE DEJETOS, EXPEDIDO PELA ENTIDADE COMPETENTE PARA BANHEIROS QUÍMICOS.

3.2.6 – DOS GERADORES

Onde a empresa vencedora:

- a) Apresentará ART's do engenheiro eletricista responsável pelas instalações elétricas
- b) Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada Grupo Gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido, (abastecimento por conta da empresa vencedora);
- c) Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessários;
- d) Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento, sob a responsabilidade técnica de engenheiro eletricista;
- e) Despesas de alimentação e hospedagem da equipe serão por conta da empresa vencedora;

3.2.7 – DAS ESTRUTURAS

Onde a vencedora:

- Deverá montá-los, em sua totalidade, entendendo-se por estrutura também, a cobertura do mesmo.
- Armará os itens no local onde será definido pela CONTRATANTE.
- Executará montagem dos itens, fornecendo todo o material e a mão de obra necessária.
- Disponibilizará uma equipe de no mínimo 08 (oito) pessoas, dentre as quais 01 (um) serralheiro, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento.
- Despesas de alimentação e hospedagem da equipe serão por conta da empresa vencedora.

3.2.8 – DO SHOW PIROTÉCNICO

- Apresentará ART's do engenheiro electricista responsável pelas instalações elétricas
- O Show pirotécnico será realizado entre os dias do evento, devendo iniciar no dia e horário previstos na Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Requisitante;
- A empresa vencedora deverá se comprometer no Transporte, montagem e desmontagem, toda a infraestrutura, proporcionando segurança, devendo disponibilizar técnicos responsáveis pela montagem de todos os equipamentos de segurança obrigatório munidos, (Capacete de Segurança; Luvas de Proteção; Óculos de Proteção; Protetores Auriculares; Extintores de Incêndios a disposição e demais equipamentos necessários);
- O Stand deverá ser montado em local apropriado, indicado pela CONTRATANTE, para manuseio e manipulação dos explosivos, bem como o cercamento total da área de manuseio e manipulação de queima de fogos;
- A área de soltura e a área de isolamento deverão estar visualmente delimitadas por cordões, cercas de isolamento, cavaletes e ou similares, devidamente sinalizadas, com placas de advertência, com os respectivos dizeres, em letras vermelhas e fundo branco:

“ÁREA DE QUEIMA DE FOGOS, NÃO SE APROXIME, NÃO FUME”;
“QUEIMA DE FOGO, ÁREA DE ISOLAMENTO, NÃO ULTRAPASSE”;

- Nos momentos que antecedem o início da exibição e enquanto houver material pirotécnico presente no ambiente, o profissional responsável pela soltura não deverá permitir o acesso de pessoas não autorizadas à área de segurança;
- Após o final da exibição, o responsável deverá fazer uma varredura em toda a área de segurança, a fim de recolher todos os dispositivos que por ventura não tenham sido detonados;

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

4.2 Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso.

4.3 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

4.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

4.5 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.

4.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão contratante.

4.7 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou



em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Órgão contratante ou nos serviços contratados em áreas externas.

4.8 Encaminhar, em 48 horas após o recebimento da demanda do evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, para apreciação do Gestor do Contrato. O CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela CONTRATADA que não seja decorrente de orçamento prévio, e no limite deste, devidamente aprovado pelo órgão contratante.

4.9 Comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte daquele, durante a fase de planejamento do evento.

4.10 Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.

4.11 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

4.12 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

4.13 Manter seus empregados identificados por crachá ou uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.

4.14 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

4.15 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

4.16 Os serviços deverão ser prestados no período a ser definido pela contratante.

4.17. As estruturas serão instaladas e entregues em pleno funcionamento e deverão ser retirados logo após a realização dos eventos.

4.18. O responsável pelo palco deverá instalar no mínimo 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível de fácil acesso, instalar no mínimo duas luminárias de emergência, realizar aterramento da estrutura metálica e da energia elétrica.

4.19. Os funcionários deverão estar com equipamentos de segurança individuais e coletivos exigidos por lei trabalhista.

4.20. As instalações dos equipamentos serão acompanhadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e pela engenharia do órgão municipal.

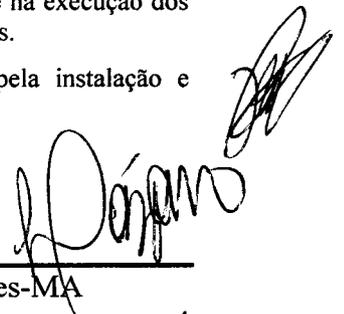
4.21. Os locais exatos onde ocorrerão os eventos constarão na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

4.22. Não será aceita a instalação de equipamentos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.23. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços cotados, bem como transporte, custos, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4.24. A alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis pela instalação e desinstalação dos equipamentos, fica por conta da contratada.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



5.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 5.1.1. Nomear fiscal(is) Técnico(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 5.1.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência;
- 5.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais.

5.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 5.2.1. Executar os serviços no prazo definido neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas definidas pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.2.2. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 5.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATADA, relacionados com as características dos serviços;
- 5.2.4. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- 5.2.5. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços;
- 5.2.6. Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;
- 5.2.7. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços à CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 5.2.8. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- 5.2.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 5.2.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela CONTRATANTE;
- 5.2.11. Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa em formulário próprio;

- 5.2.12. Ressarcir à CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste termo de referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;
- 5.2.13. Manter junto à CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo, 01 (um) número de telefone fixo com aparelho de Fax e 01 (um) endereço de correio eletrônico (email) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;
- 5.2.14. Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;
- 5.2.15. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;
- 5.2.16. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.2.17. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;
- 5.2.18. Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- 5.2.19. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;
- 5.2.20. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até os locais dos eventos, por meios próprios;
- 5.2.21. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- 5.2.22. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.2.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 5.2.24. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;
- 5.2.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 5.2.26. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;
- 5.2.27. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 5.2.28. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- 5.2.29. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.2.30. A CONTRATADA também se obriga a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente.

5.2.31. Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento;

5.2.32. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

5.2.33. Apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, conforme o caso**, devidamente recolhida na Secretaria Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização do evento;

5.2.34. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

5.2.35. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

5.2.36. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste termo de referência;

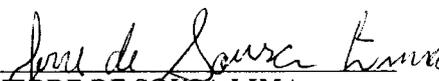
5.2.37. Quando da entrega dos serviços, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do receptor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a "Ordem de Serviço", quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste termo;

5.2.38. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

6.1 O licitante vencedor fica obrigado a garantir a execução do objeto licitado, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos aqueles serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.

Santo Antonio dos Lopes – MA, 02 de abril de 2019

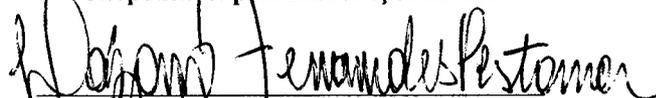


JERRE DE SOUSA LIMA

Secretário Adjunto de Cultura

Port: nº 087/2017 GP/PM-SAL

Responsável pela Elaboração do TR



LÁZARO FERNANDES PESTANA

Engenheiro Civil responsável

CREA 058.312/D-MG

Visto e de acordo

Em 02 / 04 / 2019



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA

Fls. 48

Servidor(a)

B

Autorizada a elaboração do presente termo de referência,
Para futura contratação de serviços de locação de estrutura de
palco, iluminação, sonorização, serviços de decoração e demais
serviços necessários para realização das festividades e eventos de
grande porte manifesto concordância e aprovação aos termos
deste instrumento.

Em 22/01/19

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Port: nº 028/2017 GP/PM-SAL

Despacho da Autoridade Competente:

*Aprovo o Termo de Referência constante deste processo, considerando as
exigências e aspectos legais pertinentes.*

APROVADO EM

Em: 02/01/2019

MARIA LIA SILVA E SILVA

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração-PMSAL

Portaria nº 026/2017 GP/PM-SAL

Decreto Municipal n.º 019/2017

ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	
				MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS	
				PREÇO R\$	TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO MUSICAL LOCAL, AO VIVO, COM O MÍNIMO DE 05 (CINCO) COMPONENTES, PARA AMBIENTAÇÃO DE EVENTO. O GRUPO SE RESPONSABILIZA PELA INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA SUA APRESENTAÇÃO, COMO MICROFONES, PEDESTAIS, INSTRUMENTOS, CAIXAS DE SOM, CAIXA DE RETORNO, SUPORTE TÉCNICO, EQUIPE DE ROADIES, TÉCNICO DE SOM, ESTÚDIO PARA ENSAIO, TRANSPORTE DO MATERIAL INSTRUMENTAL, ALÉM DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO.	SERVIÇO	25	4.100,00	102.500,00
2	PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 6,00 X 6,00 METROS, ESTRUTURA PARA COBERTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS; FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDOS EM LONA ANTICHAMA; GUARDA-CORPO EM TODO PERÍMETRO; BASE A 2,20M DE ALTURA EM RELAÇÃO SOLO; ESCADAS DE ACESSO NO PADRÃO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, PISO EM TABLADO DE AÇO COM SUPERFÍCIE EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM, REVISTO COM LONA ANTIDERRAPANTE.	DIÁRIA	15	2.900,00	43.500,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X08M (COBERTURA) DESCRIÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 11 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM, ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 1,60 COM MEDIDA MÍNIMA DE 10 DE FRENTE POR 8	DIARIA	15	7.020,00	105.300,00

	DE PROFUNDIDADE; ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 6 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X ,050M. CADA, HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 3X3M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR.				
4	PALCO 18X16M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 18 METROS DE FRENTE POR 16 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PISO E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E COMPENSADOS DE 20MM NA COR PRETA, NA ALTURA VARIÁVEL DE 1,00M A 2,00M. 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, COM FECHAMENTO FRONTAL EM MADEIRA, COM FUNDO E LATERAL EM TELA, TETO EM DURALUMÍNIO COM COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY, COM HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA E ESCADA DE ACESSO. DIÁRIA UTILIZAÇÃO DE 01 (UMA) UNID.	DIÁRIA	15	10.495,00	157.425,00
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE , CONTENDO 02 SUB WOOFER ATIVOS DE 1000 VATTS CADA, 2 CAIXAS DE MÉDIAS E ALTAS DE NO MÍNIMO 500 VATTS CADA, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 20 CANAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTE BOOK PARA DISPARO DAS TRILHAS DE ÁUDIO, 06 MOVING BEEM 200 5R, 02 STROBOS, 08 CANHÕES PAR LED, 02 PIRULITOS DE TRLIÇA Q30, TODO SISTEMA COM MONTAGEM DESMONTAGEM E TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO.	DIARIA	20	3.500,00	70.000,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO (MÉDIO PORTE):	DIÁRIA	15	14.800,00	222.000,00

	<p>SONORIZAÇÃO: 04 CAIXAS DE MÉDIA E ALTAS, SOMANDO NO MÍNIMO 8.000 WATTS DE POTENCIA, 06 CAIXAS DE SUBGRAVE SOMANDO NO MÍNIMO 8.000 WATTS DE POTENCIA, MESA DE SOM COM MÍNIMO 20X8 CANAIS, PROCESSADORES 02 MICROFONES SEM FIO, 01 NOTEBOOK PARA DISPARO DE TRILHAS; ILUMINAÇÃO: CONTENDO 14 MOVING BEEN 200 5R, 22 CANHÕES DE PAR LED RGBW, 06 STROBOS LED NO MÍNIMO 3.000 WATTS CADA, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA DMX, 02 VARAS DE CANHÃO FOCO 5 CONTENDO 04 CANHÕES CADA, 04 MINIBROOT COM 06 LÂMPADA CADA, SISTEMA ACOMPANHANDO DE OPERADOR, TODOS OS CABOS DE LINHA E DE FORÇA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS</p>				
7	<p>SOM TIPO PA (GRANDE PORTE): 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01-SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 24 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2X12 + 4X6,5 + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED + 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 21 COM 4000W CADA + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO</p>	DIÁRIA	20	10.416,67	208.333,40

	2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR 01-MULTICABO DE 48 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS 01-MULTICABO DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO.				
8	LOCAÇÃO DE EFEITOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO (GRANDE PORTE): 20 MOVINGBEAN 5R; 14 MOVING POINT; 20 LEDWASHRGBWA; 20 PAR LEDRGBW; 20 RIBALTA RGBWA; 12 ATOMIC 3000; 12 ELIPSOIDAL; 08 FRESNEL; 06 MINIBRUTTS 6 LÂMPADAS; 02 FOG 3000 COM VENTILADOR; 01 SEGUIDORES 1500W; 12 TUBOS T DE 1M E 2M; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO; SUPORTE GRID PARA ILUMINAÇÃO. ACOMPANHADO COM EXTINTOR. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIÁRIA	DIARIA	20	9.916,67	198.333,40
9	LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED P5 (PARA O PALCO). JÁ INCLUSO OS ENCARGOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE TODO O MATERIAL.	DIARIA	20	2.799,50	55.990,00
10	SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM. QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. DIÁRIA UTILIZAÇÃO DE 01 (UMA) UNID.	DIARIA	650	248,34	161.421,00
11	ALUGUEL GRUPO GERADOR 80KVA SILENCIADO DIESEL UTILIZADO INCLUSO NA	DIARIA	25	1.875,32	46.883,00

	LOCAÇÃO 200M DE CABO 95MM 02 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO OPERADOR 12 HORAS DE USO DIÁRIO.				
12	LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA DE CAPACIDADE DE 180 KVA, SENDO: CABINADO SILENCIADO, EM REGIME DE STAND BY, COM PREVISÃO DE PAGAMENTO DE 01 (UMA) DIÁRIA ADICIONAL EM CASO DE ACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR UM PERÍODO MENOR IGUAL A 05(CINCO) HORAS. JÁ INCLUSO OS ENCARGOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, ABASTECIMENTO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE TODO O MATERIAL.	DIÁRIA	25	2.610,00	65.250,00
13	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE - MEDINDO 6 METROS DE LARGURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO, DE NO MÍNIMO 1,50 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, COM COBERTURAS EM LONA ANTICHAMA, COM PISO EM MADEIRA, ESCADAS E RAMPA DE ACESSO E ALAMBRADO DE PROTEÇÃO (GUARDA-CORPO), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIÁRIA UTILIZAÇÃO DE 01 (UMA) UNID.	DIÁRIA	30	5.000,00	150.000,00
14	CAMARIM DE 04 X 04 CLIMATIZADO	DIÁRIA	60	3.000,00	180.000,00
15	LOCAÇÃO DE TENDAS 4MX4M. LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2 P-18. DIMENSÕES: 4MX4M. COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO	DIARIA	30	400,00	12.000,00

	EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.				
16	LOCAÇÃO DE TENDAS 6MX6M. LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2 P-18. DIMENSÕES: 6MX6M, COM PÉ DIREITO APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	519,50	15.585,00
17	TENDA MEDINDO 10,00 X 10,00 M, COM COBERTURA EM LONA BRANCA COM BLACK-OUT E ANTICHAMAS, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DAS ÁGUAS, E PÉ DIREITO COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00 M	DIARIA	30	1.200,00	36.000,00
18	SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 06 (SEIS) MINUTOS/COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01 PÇ TORTA VERTICAL EM 200 TUBOS DE 30 A 50 MM EFEITOS MISTOS E VARIADOS 180 SEG. 02 PÇ- TORTA EM LEQUE E Z EM 100 TUBOS DE 30 MM(D.I) TRANCANTES DIVERSOS E ABELHAS, REDEMOINHOS E ABERTURA KAMURRO 30 SEG 02 PÇ TORTA EM LEQUE 10X10 EM TUBOIS DE 30 MM (D.I)- REDEMOINHOS E ESTROBO VERMELHO, PRATA COM CREPITANTE 25 SEG. 02 PÇ COM JUNTO DE 25 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS PROFISSIONAL EFEITOS DIVERSOS E SORTIDOS (NO	SERVIÇO	6	8.666,66	51.999,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. 55
Servidor(a)

MÍNIMO 08 EFEITOS DIFERENTES) 02 PÇ CONJUNTO DE 12 MONTEIROS DE 3 POLEGADAS PROFISSIONAL EFEITOS SORTIDOS (NO MÍNIMO 12 EFEITOS DIFERENTES)				
TOTAL:				1.882.520,76

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 1.882.520,76 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens de contratação cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.